



## **RESOLUÇÃO N° 049/2019-PGM**

### **CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Estabelece critérios para seleção de candidatos e revoga a Resolução n° 070/2007-PGM.

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução n° 013/2018-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 066/2018-CI/CCA;

considerando a Resolução n° 070/2007-PGM, que estabelece critérios para seleção de candidatos;

considerando as decisões tomadas durante a 174ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 03 de junho de 2019;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) será realizada pelo Conselho Acadêmico do PGM em calendário fixado pelo mesmo.

Parágrafo único - O Conselho Acadêmico do PGM poderá nomear uma comissão, composta por no mínimo três docentes credenciados no PGM, para a avaliação das candidaturas, conforme os critérios estabelecidos na presente resolução.

Artigo 2º - O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrições Online da UEM e apresentar os formulários de inscrição devidamente preenchidos, instruídos da documentação necessária, entregando-os na secretaria do PGM ou encaminhando-os via correio postal, conforme o regulamento do PGM.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



Artigo 3º - Após o recebimento e a análise dos documentos, o Conselho Acadêmico do PGM homologará as inscrições dos candidatos de acordo com as determinações do Regulamento do PGM em vigor.

Artigo 4º - Os candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas pelo Conselho Acadêmico do PGM, serão submetidos a um processo único de avaliação, comum aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, composto pelas seguintes fases:

I - Coeficiente de Rendimento (CR), que será avaliado com nota de 0,00 a 3,00 e corresponderá a 30,00% do total da pontuação.

II - Currículo (CV), que será avaliado com nota de 0,00 a 100,00 e corresponderá a 30,00% do total da pontuação.

III - Prova Escrita (PE), que será avaliada com nota de 0,00 a 10,00 e corresponderá a 40,00% do total da pontuação.

§ 1º - As notas do Coeficiente de Rendimento (CR), do Currículo (CV) e da Prova Escrita (PE), bem como a pontuação final, são consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

§ 2º - A Prova Escrita (PE) terá caráter eliminatório, sendo desclassificado do processo de avaliação o candidato que não a realizar ou que obtiver nota inferior a 6,00 (seis vírgula zero).

§ 3º - O candidato ao Curso de Doutorado, que já tiver realizado a Prova Escrita na ocasião da seleção para o Curso de Mestrado do PGM, poderá ser dispensado da realização de nova Prova Escrita, sendo-lhe atribuído o resultado da prova anterior.

Artigo 5º - O Coeficiente de Rendimento (CR) consiste no resultado da avaliação das notas e/ou conceitos obtidos pelo candidato em cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, e comprovados em histórico escolar, que apresentem o reconhecimento do curso pelo Ministério de Educação do Brasil.

Parágrafo único - O Coeficiente de Rendimento será apurado de acordo com a metodologia apresentada no Anexo I desta Resolução.

Artigo 6º - O Currículo (CV) consiste no resultado da análise do conjunto da experiência profissional, da participação acadêmica e da produção intelectual, apresentado no currículo do candidato, extraído da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e contemplado nas áreas afins à Genética e Melhoramento.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



§ 1º - O Currículo será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Para a análise do Currículo somente serão considerados os fatos e as atividades devidamente comprovados por documentos entregues no ato da inscrição.

§ 3º - A contagem de pontos do Currículo será cumulativa e a soma total será limitada a 100,00 pontos.

Artigo 7º - A Prova Escrita (PE) será discursiva e se destinará à avaliação do conhecimento sobre Genética e Melhoramento, sendo aplicada simultaneamente para todos os candidatos, com duração de quatro horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

§ 1º - Constatada a qualquer tempo a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, este será eliminado automaticamente do processo de avaliação.

§ 2º - Os conteúdos de avaliação, a data, o horário e os locais de aplicação da Prova Escrita serão divulgados no edital de abertura do processo de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PGM.

Artigo 8º - A pontuação final do candidato no processo de avaliação será obtida pela somatória das porcentagens aferidas em cada uma de suas notas do Coeficiente de Rendimento (CR), do Currículo (CV) e da Prova Escrita (PE).

Artigo 9º - Os candidatos serão classificados, de acordo com suas inscrições nos Cursos de Mestrado e de Doutorado, por meio da pontuação obtida, respeitando-se sua ordem decrescente, e observando-se, para o desempate, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I - Candidato com maior pontuação na Prova Escrita (PE);
- II - Candidato com maior resultado no Coeficiente de Rendimento (CR); e
- III - Candidato com maior pontuação de Currículo (CV).

Artigo 10 - Após a submissão ao processo de avaliação, as inscrições dos candidatos classificados serão encaminhadas aos respectivos possíveis orientadores, com prazo fixado pelo Conselho Acadêmico para manifestação quanto à aceitação de orientandos.

Parágrafo único - A critério do possível orientador poderão ser realizadas entrevistas com seus respectivos candidatos, dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



Artigo 11º - O Conselho Acadêmico do PGM estabelecerá a relação dos candidatos aprovados no processo de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, levando-se em consideração a classificação obtida no processo de avaliação e a manifestação dos possíveis orientadores sobre a aceitação de seus respectivos candidatos, respeitando-se as preferências do candidato, conforme indicado na ficha de inscrição.

§ 1º - A aprovação dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado será feita dentro do limite de vagas previamente aprovadas pelo Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias.

§ 2º - Os demais candidatos classificados no processo de avaliação poderão compor uma relação de candidatos suplentes, desde de que haja manifestação favorável do possível orientador.

§ 3º - No caso da não confirmação de matrícula de algum dos candidatos aprovados, poderão ser chamados os candidatos suplentes, respeitando-se a ordem de classificação do processo de avaliação.

Artigo 12º - Ao candidato aprovado não está assegurado o direito à matrícula nos cursos do PGM.

Artigo 13º - Os candidatos estrangeiros, com disponibilidade de bolsas de estudos de seus países ou de programas de cooperação internacional das agências de fomento à pós-graduação, serão selecionados pelo Conselho Acadêmico do PGM, mediante manifestação do provável orientador, não se aplicando os critérios estabelecidos na presente resolução.

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PGM.

Artigo 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 070/2007-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 03 de junho de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alberto Scapim  
- **Coordenador do PGM** -



## ANEXO I

### *Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR)*

Para as disciplinas cursadas em nível de graduação e/ou em outros programas de pós-graduação que utilizem sistema diferente daquele adotado no PGM, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, segundo a seguinte tabela de conversão:

NOTAS	CONCEITO EQUIVALENTE
9,0 a 10,0	Conceito A
7,5 a 8,9	Conceito B
6,0 a 7,4	Conceito C

Para o Curso de Mestrado:

$$CR = \frac{(2 \times T_{PS}) + (1 \times T_{PL}) + (1 \times T_{GR})}{\text{Número Total de Disciplinas}}$$

$$T_{PS} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{PL} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{GR} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

onde,

CR = Coeficiente de rendimento escolar;

T<sub>PS</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

T<sub>PL</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

T<sub>GR</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de graduação;

Nº de conceitos A = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito A;

Nº de conceitos B = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito B;

Nº de conceitos C = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito C; e

Número Total de Disciplinas = Número total de disciplinas cursadas, inclusive com conceito D.

Para o Curso de Doutorado: (Serão considerados os créditos de disciplinas cursadas no mestrado em áreas afins).

$$CR = \frac{(\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos C" x 1})}{\text{Número Total de Créditos das Disciplinas Cursadas}}$$



## ANEXO II

### *Avaliação do Currículo (CV)*

CV = Somatório dos pontos obtidos em atividades comprovadas mediante currículo documentado, conforme as tabelas a seguir (**limite máximo de 100 pontos**):

#### **Grupo 1** - Experiência profissional em áreas afins (no máximo dois anos)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência em ensino de terceiro grau	10
Docência em ensino fundamental e médio	03
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	05
Tempo de serviço como laboratorista de nível superior	02
Atuação como bolsista de nível superior	03

#### **Grupo 2** - Participação acadêmica (no máximo dois anos)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	03 pontos / semestre
Orientação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	05 pontos / ano
Participação em monitoria	01 ponto / semestre
Participação em projeto institucional de ensino, de pesquisa e de extensão	01 ponto / semestre
Participação em estágio extra curricular	0,1 ponto / 15 horas
Participação em cursos de curta duração	0,01 ponto / 04 horas
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação e de especialização	0,1 ponto / participação
Elaboração de material didático instrucional para o ensino superior	0,1 ponto / edição
Elaboração de material didático instrucional para o ensino médio	0,01 ponto / edição



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Elaboração de material didático instrucional para o ensino fundamental	0,001 / edição
<b>OBS:</b> Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição. Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos, num mesmo período.	

**Grupo 3** - Produção intelectual (nos últimos cinco anos, em áreas afins)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Resumo simples publicado em congresso internacional, 1º autor	1,0 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso internacional, coautor	0,5 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, 1º autor	5,0 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, coautor	2,5 pontos / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, 1º autor	0,5 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, coautor	0,25 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, 1º autor	2,5 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, coautor	1,25 ponto / resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, 1º autor	0,25 / resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, coautor	0,15 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, 1º autor	1,25 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, coautor	0,6 ponto / resumo
Participação em congresso internacional	0,5 ponto / evento
Participação em congresso nacional	0,1 ponto / evento
Participação em simpósio, semana acadêmica e evento científico regional (máximo de 5,0 pontos)	0,01 ponto / evento
Ministrante de curso de curta duração	0,1 ponto / 04 horas
Colaborador na organização de evento local	0,001 / evento
Colaborador na organização de evento regional	0,01 / evento
Colaborador na organização de evento nacional	0,1 / evento
Colaborador na organização de evento internacional	0,2 / evento



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	30 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	20 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	24 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	16 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	15 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	10 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	12 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	8,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	9,0 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	6,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	7,0 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B5 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,0 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B5 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	3,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	2,0 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	1,0 ponto / artigo



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>
Artigo publicado como autor principal em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	01 ponto / artigo
Artigo publicado como coautor em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	0,5 ponto / artigo
Capítulo de livro publicado em edição nacional	10 pontos / capítulo
Capítulo de livro publicado em edição internacional	20 pontos / capítulo
Conferência e palestra ministradas	1,0 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos de curso superior	1,0 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos de ensino médio	0,01 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos da ensino fundamental	0,001 ponto / evento
Palestra ministrada para agricultores	0,1 ponto / evento
Prêmio ou título honorífico recebido	0,5 ponto / evento
<b>OBS:</b> Será considerado como artigo publicado, ou resumo publicado, o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas. As publicações em livros e em capítulos de livros serão pontuadas da mesma forma como os artigos publicados em periódicos especializados e indexados.	